

000001



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Ofício GP 75/21

Apucarana, 18 de outubro de 2021.

Prezado Senhor:

Ante ao presente, compareço à presença de Vossa Senhoria com a finalidade de solicitar-lhe que tome as providências cabíveis, visando a realização de um processo licitatório para a contratação de assinatura bianual de jornal/periódico de circulação diária no Município de Apucarana para as dependências da Câmara Municipal de Apucarana, de acordo com as normas legais.

Atenciosamente,

Franciley Preto Godoi "Poim"

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Ilmo. Sr.

Allison Tiago Pellizer

Presidente da Comissão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Apucarana



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ATO Nº 21/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

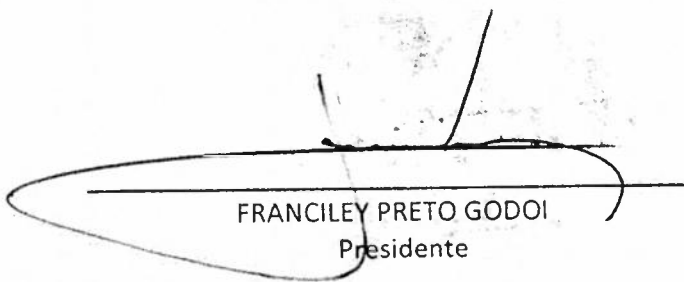
R E S O L V E :

Art.1º- Nomear o servidor do cargo de provimento efetivo de Escriurário Legislativo, *ALLISON TIAGO PELLIZER*, o servidor do cargo de provimento efetivo de Advogado, *ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO*, e o servidor do cargo de provimento efetivo de Operador Audiovisual, *RAFAEL BELAN DOS SANTOS*, para que sob a presidência do primeiro possam compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Apucarana no exercício de 2021.

Art.2º - Designar o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado, *WILSON ROBERTO PENHARBEL*, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o ato nº 01/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 01 de março de 2021.


FRANCILEY PRETO GODOI
Presidente

Registre-se, Publique-se e Arquive-se



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000003

Apucarana, 20 de outubro de 2021

Memorando nº 38/2021 – Contabilidade

Para: Licitação

Prezado Senhor,

Em atenção à vossa solicitação, informo que foi efetuada a reserva de dotação para assinatura bianual de jornal/periódico de circulação diária no município de Apucarana para as dependências da Câmara Municipal, no valor total de R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais), como segue:

Dotação principal – (8) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

Desdobramento – 3.3.90.30.39.01.00 – Assinaturas de periódicos e anuidades

Atenciosamente,

Leila Tiyomi Hirakuri
Contadora

Prezado Senhor
ALLISON TIAGO PELLIZER
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CNPJ: 78.299.815/0001-00

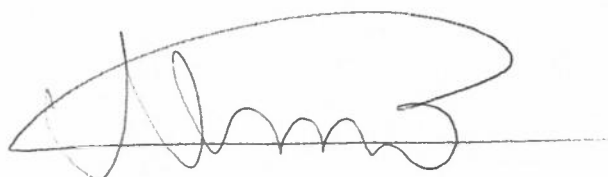
ENDERECO: RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA, 25A

CIDADE: APUCARANA - PR

TELEFONE: (43) 3420-7000

PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS**EMPRESA:** Editora Tribuna do Norte S/A**ENDEREÇO:** Rua Zilda Seixas Amaral 4270,**CNPJ:** 82.423.096/0001-65 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 906.24893-05**DATA:** 18/10/2021**VALIDADE:** 30 dias

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	DIAS DE ENTREGA	QUANTIDADE	FORMA PGTO.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ASSINATURA IMPRESSA <u>(Período Bianual</u> 15/11/2021 à 15/11/2023	Terça-feira à Sábado	12	À vista	R\$ 664,59	R\$ 7.975,00

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO**BANCO DO BRASIL****AG: 0355-7****C/C: 42.406-4****PARA: 10/11/2021**

Editora Tribuna do Norte S/A
Av. Zilda Seixas Amaral,
4270 - Prq Industrial Norte, Apucarana - PR, 86806-380
Fone: (43) 3420-1177 - www.tribunadonorte.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.423.096/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/1991
NOME EMPRESARIAL EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV ZILDA SEIXAS AMARAL	NÚMERO 4270	COMPLEMENTO SALA B
CEP 86.806-380	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE	MUNICÍPIO APUCARANA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR@TRIBUNADONORTE.COM	
TELEFONE (43) 3420-7772/ (43) 3420-1177		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2021 às 16:08:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000006

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.423.096/0001-65

Certidão nº: 40611759/2021

Expedição: 20/10/2021, às 16:09:35

Validade: 17/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.423.096/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000007

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.423.096/0001-65

Razão Social: EDITORA TRIBUNA NORTE SA

Endereço: RUA DES CLOTARIO PORTUGAL 1420 / CENTRO / APUCARANA / PR /
86800-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2021 a 10/11/2021

Certificação Número: 2021101202101635493791

Informação obtida em 20/10/2021 16:10:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000008



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA
CNPJ: 82.423.096/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:56:28 do dia 16/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2022.

Código de controle da certidão: **6FCB.CBDC.869F.B791**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Horário e Local: Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2015, às 11:00 horas, na sede da Editora Tribuna do Norte S.A. (a "Sociedade"), localizada na Rua Desembargador Clotário Portugal, 1420, Centro, CEP nº 86.800-020 na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Convocação e Publicação: foram dispensadas a convocação e publicação, em razão da presença de todos os acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme faculta o Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

Presença: acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme Lista de Presença de Acionistas da "Sociedade", anexa, denominada ANEXO I.

Mesa: para conduzir os trabalhos, foi indicado Presidente da Mesa o Sr. Umberto Cillião Sacchelli, que indicou a mim como Secretário, Baltazar Eustáquio de Oliveira.

Ordem do Dia: (i) deliberar sobre a reforma integral do Estatuto Social da "Sociedade"; (ii) Consolidação do Estatuto Social; (iii) Eleição da Diretoria.


Lavratura da ata: Autorizada a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, bem como a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme parágrafo 2º do artigo 130 do mesmo diploma legal.

Deliberações: Dada a palavra ao Sr. Presidente, falou-se da necessidade de reformar o Estatuto Social da "Sociedade" aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, distribuindo a todos, minutas do Estatuto Social com as reformas sugeridas. Examinada e discutida a da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas da "Sociedade" deliberaram aprovar por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a reforma do Estatuto Social da "Sociedade", passando o mesmo a vigor sob as novas regras ora estipuladas, cuja minuta segue anexa, com a denominação ANEXO II, sendo que a referida minuta é parte inseparável desta ata, ficando, assim, reformado e consolidado o Estatuto Social da "Sociedade". Após, foi deliberado acerca da eleição da Diretoria, restando eleito para o cargo de Presidente o Sr. Baltazar Eustáquio de

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA - PR
O selo de Autenticidade foi afixado
na última folha deste documento
entreze à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PR
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A
PRESENTE CÓPIA É A REPRO-
DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

16 ABR 2021 

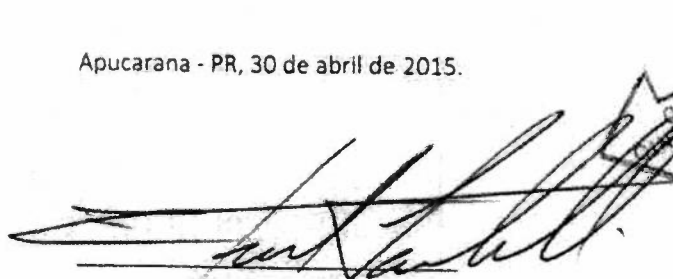
Thiago Jordão Ribeiro Melo - Tabelião
Marta Simone da Silva Sousa - Tabelã Substituta
Denise Cazemy Hirose - Escrevente Juramentada
Adriano José dos Reis - Escrevente Juramentado
Elizabeth Luciano Kato - Escrevente Juramentada

EM BRANCO

Oliveira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, 4517, apto 91, Curitiba - Paraná. CEP 80240-010, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.458.854, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF/MF nº 055.444.409-72; e Vice-Presidente o Sr. Luiz Gustavo Marçal De Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/11/1988, portador da cédula de identidade RG nº 9.999.677-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 062.277.909-58, residente e na Rua Rene Camargo de Azambuja, nº 465, apto 09, 9º Andar, Edifício Residencial Mendes, Centro, CEP: 86.800-090, na cidade de Apucarana, estado do Paraná; os quais foram investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse anexos à presente Ata e denominados ANEXO III e ANEXO IV, os quais serão lavrados em livro próprio da Sociedade;

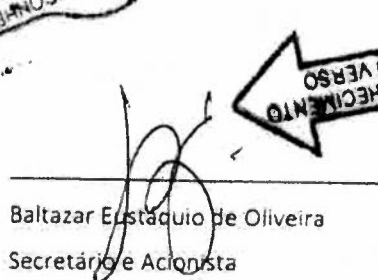
Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, e ninguém desejando manifestar-se, encerrou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário.

Apucarana - PR, 30 de abril de 2015.



RECONHECIMENTO NO VERSO

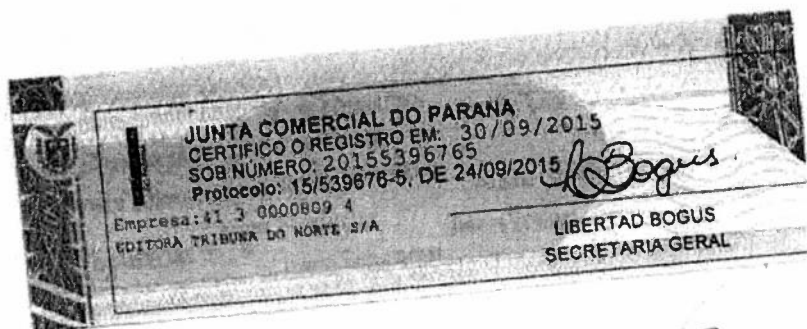
Umberto Cilião Sacchelli
Presidente da Mesa e Acionista



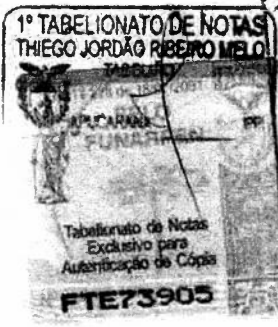
RECONHECIMENTO NO VERSO

Baltazar Eustáquio de Oliveira
Secretário e Acionista

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



000012



1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PR
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A
PRESENTE CÓPIA É A REPRO-
DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

16 ABR 2021

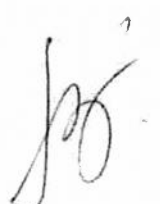
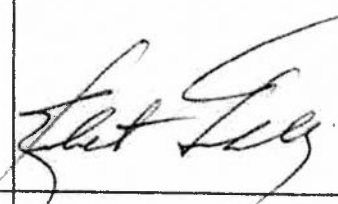

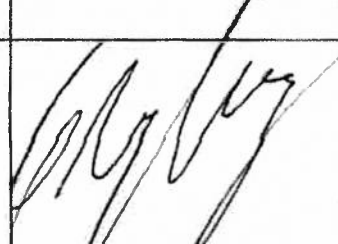
Thiago Jordão Ribeiro Melo - Tabelião
Marta Simone da Silva Sousa - Tabeliã Substituta
Denise Cazumi Hirose - Escrevente Juramentada
Adriano José dos Reis - Escrevente Juramentado
Elizabeth Luciano Kato - Escrevente Juramentada

1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PARANÁ
Reconheço e dou fé de que o(a) Sr(a) [illegible]
[illegible] - [illegible]
[illegible] - BALTARZAR EUSTÁQUIO [illegible]
[illegible]
[illegible] forma VERDADEIRA ou FIDELIDADE
Em testemunho [illegible] [illegible]
Apucarana, 07 de Junho de 2021
[illegible]
DENISE CAZUMI HIROSE
ESCREVENTE JURAMENTADA
[illegible]
[illegible] SELLO DIGITAL Nº [illegible]
[illegible] - [illegible]
[illegible] esse selo em
[illegible]

ANEXO I

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2015

LISTA DE PRESENÇA

ACIONISTA	QUALIFICAÇÃO	Nº DE AÇÕES	PRESENÇA
Baltazar Eustáquio de Oliveira	brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, 4517, apto 91, Curitiba - Paraná. CEP 80240-010, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.458.854 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 055.444.409-72	500.000	
Umberto Bastos Sacchelli	brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua Colonial nº 350, Casa 02, CEP 86.810-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 154.458 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.183.619-49	250.000	
Umberto Cilião Sacchelli	brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua Colonial, nº 350, Casa 03, CEP: 86.100-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.006.897-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.201.669-49	125.000	
Clidenor José Santos Moraes	brasileiro, divorciado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua Nagib Daher, nº 343, 2º andar, CEP: 86.800-040, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.066.927 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.785.004-63	125.000	

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA - PR
O selo de Autenticidade foi afixado na última folha deste documento em conformidade à parte.

**1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PR**
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A
PRESENTE CÓPIA É A REPRO-
DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

16 ABR 2021

Thiego Jordão Ribeiro Melo - Tabelião
Maria Simone da Silva Sousa - Tabeliã Substituta
Denise Cezumy Hirose - Escrevente Juramentada
Adriano José dos Reis - Escrevente Juramentado
Elizabeth Luciano Kato - Escrevente Juramentada

EM BRANCO

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FILIAIS E DURAÇÃO

Artigo 1º: A EDITORA TRIBUNA DO NORTE S.A., é uma Sociedade Anônima de capital fechado regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º: A Sociedade tem sua sede e foro na cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Clotário Portugal, 1420, Centro, CEP nº 86.800-020, podendo operar em todo território nacional.

Parágrafo Único - Respeitadas as disposições legais, a Sociedade, a critério de sua administração poderá, instalar ou encerrar filiais, escritórios e sucursais, em qualquer praça do País, ou no Exterior.

Artigo 3º: A Sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de IMPRENSA PERIÓDICA – “JORNAIS E REVISTAS”; edição, elaboração, desenvolvimento, implementação e execução de projetos culturais; captação de patrocínios; impressão de jornais, encartes, revistas, livros e listas telefônicas, impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário e a Edição integrada a impressão de jornais.

Artigo 4º: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 22/02/1991.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º: O capital da sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo Primeiro: Os aumentos de capital social mediante a emissão de ações serão submetidos previamente à Deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: O capital social poderá ser aumentado com a emissão de ações preferenciais, respeitando a proporção com as ações ordinárias de todos os acionistas.

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

000016

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA - PR
O selo de Autenticidade foi afixado
na primeira folha deste documento
na parte de trás.

1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PR
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A
PRESENTE CÓPIA É A REPRO-
DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

16 ABR 2021

Thiago Jordão Ribeiro Melo - Tabelião
Maria Simone da Silva Sousa - Tabelã Substituta
Denise Cecily Hirose - Escrevente Juramentada
Adriano José dos Reis - Escrevente Juramentado
Eliane ... - Escrevente Juramentada

EM BRANCO

Artigo 6º: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo as ações indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, devendo, em caso de existência de condomínio sobre ações, os condôminos indicarem, por escrito, quem os representará perante a Sociedade.

Artigo 7º: Os acionistas terão direito, em cada exercício, aos dividendos e/ou juros de capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por ações, rateado pelas ações em que se dividir o capital social.

Parágrafo Primeiro: Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a Sociedade efetuará o pagamento de dividendos e de juros de capital próprio, devidos aos acionistas, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício correspondente, observadas as normas legais pertinentes.

Artigo 8º: Os Acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar, transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos.

Parágrafo Único: As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da companhia, observado o artigo 118 da Lei nº 6.404/76 com a redação que lhe foi dada pela 10.303/2001.

Artigo 9º: O Acionista poderá exercer seu direito de retirada somente nas hipóteses previstas na Lei da S.A., desde que respeitados os prazos previstos na referida lei, facultando aos órgãos da administração convocar a assembleia geral para retificar a deliberação, se entender que o pagamento do preço do reembolso das ações aos acionistas dissidentes que exerçam o direito de retirada porá em risco a estabilidade financeira da empresa.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do reembolso será realizado com base no valor econômico da companhia, que será determinado por três peritos ou empresas especializadas, nomeados em assembleia geral, a ser pago em moeda corrente nacional equivalente em 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, com correção monetária por

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

000018

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA - PR
O selo de Autenticidade foi afixado
na última folha deste documento
entregado à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PR
CERTIFICO E DOU FE QUE A
PRESENTE CÓPIA É A REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL

16 ABR 2021

Thiago Jordão Ribeiro Mota - Tabelião
Maria Simone da Silva Sousa - Tabeliã Substituta
Denise Cazumy Hirose - Escrevente Juramentada
Adriano José dos Reis - Escrevente Juramentado
Elizabeth Luciano Kato - Escrevente Juramentada

EM BRANCO

Índice oficial do Governo Federal, vencendo-se a primeira 06 (seis) meses após a apresentação dos laudos ou da avaliação da empresa especializada e as restantes nos meses subsequentes.

Parágrafo Segundo: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Artigo 10º: O acionista não poderá alienar suas ações a terceiros sem antes oferecê-las aos demais acionistas da Sociedade, por meio de notificação escrita, para que estes, querendo, exerçam o direito de preferência, em igualdade de condições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá, mediante prévia deliberação da Diretoria, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos e condições previstos em lei.

Parágrafo Segundo: O acionista não poderá gravar nenhum ônus sobre suas ações sem o consentimento expresso de todos os acionistas, tornando-se ineficaz qualquer instrumento firmado contrário a presente cláusula.

Artigo 11º: O falecimento ou a interdição de qualquer dos acionistas não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos do acionista falecido, ou interdito, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Fica vedado o ingresso na sociedade do cônjuge supérstite dos acionistas falecidos, bem como do cônjuge separado e/ou divorciado dos acionistas, sendo que, se forem considerados herdeiros seus haveres serão apurados em balanço especial com a finalidade de se apurar os haveres do acionista falecido, sendo que os resultados serão pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias, devendo os haveres ser corrigidos monetariamente por índice oficial do Governo Federal, até a data completa da liquidação.

Parágrafo Segundo: Fica facultado, entretanto, mediante consenso unânime entre os acionistas remanescentes e o herdeiro cônjuge supérstite, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

000020

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado
na última folha deste documento
entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA-PR
CERTIFICADO DE
PRESENTE COPIA
DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

10 ABR 2021

Thiago Jordão Ribeiro Melo - Tabelião
Maria Simone da Silva Sousa - Tabelião Substituto
Denise Cazunhy Hirose - Escrevente Juramentada
Adriane Jose dos Reis - Escrevente Juramentada
Renê de Lacerdo Neto - Escrevente Juramentada

EM BRANCO

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12º: A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social para aprovação do balanço e demais demonstrações contábeis e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem, de acordo com as disposições deste Estatuto e da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou por qualquer acionista que represente no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da convocação. A nomeação do secretário deverá ser feita pelo Presidente da mesa.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Ordinária será instalada, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, acionistas que detenham, em conjunto, 1/4 das ações representativas do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: A aprovação das matérias deliberadas na Assembleia Geral Ordinária deverá ser tomada pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Quarto: Competirá a Assembleia Geral Ordinária:

- I - tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III - eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso, e suas respectivas remunerações;

Parágrafo Quinto: A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente acompanhado de um Secretário, ambos eleitos, entre os presentes, acionista ou não.

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

000022

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado
na última folha deste documento
entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA-PR
CERTIFICO
PRESENTE COM
DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
16 ABR 2021
Thiago Jordão Ribeiro Melo - Tabelião
Maria Simone da Silva Sousa - Tabeliã Substituta
Denise Cecily Hirose - Escrevente Juramentada
Adriano José dos Reis - Escrevente Juramentado
Eduardo Luciano Kato - Escrevente Juramentada

EM BRANCO

Parágrafo Sexto: A mora do acionista na realização do capital subscrito importará na cobrança, pela sociedade, de multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela vencida, além da imputação de juros de 1% ao mês, nos termos da legislação vigente.

Artigo 139: Competirá à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os temas propostos no artigo 136, da Lei 6.404/1976, entre outras questões que forem necessárias para o bom desenvolvimento das atividades da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral Extraordinária será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem 2/3, no mínimo, do capital social com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo Segundo: A aprovação das matérias em deliberação será tomada por acionistas que representem a maioria absoluta de votos, excluindo os votos em branco, sendo que cada ação nominativa dará direito a um voto.

Parágrafo Terceiro: Competirá a Assembleia Geral Extraordinária:

- I - reformar o estatuto social;
- II - criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- III - criação e deliberação pela emissão de debêntures, bem como as preferências das quais as mesmas gozarão;
- IV - alteração nas preferenciais, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- V - redução do dividendo obrigatório;
- VI - deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- VII - participação em grupo de sociedades;
- VIII - deliberar sobre a subscrição de novas ações para fins de aumento de capital, cabendo ainda e neste sentido, a fixação do preço de emissão de novas ações.

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

000024

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado
na última folha deste documento
entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA-PR
CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
PRESENTE COM A
DUPLICAÇÃO DEL DO DIRECIONAL
16 ABR 2021
Thiago Jordão Ribeiro Neto - Tabelião
Mário Simone da Silva Sousa - Tabelião Substituto
Denise Calzavara Hirose - Escrevente Juramentada
Antonio José dos Reis - Escrevente Juramentado
T. P. N. - Escrevente Juramentada

EM BRANCO

IX – mudança do objeto da companhia;

X – criação de partes beneficiárias;

XI – cronograma de investimentos, inclusive chamada para aumento de capital;

XII – celebração de contratos com empresas congêneres,

Parágrafo Quarto: Em caso de aumento do capital social por subscrição de novas ações, os acionistas terão direito de preferência na proporção das ações que possuir, a ser exercido no prazo a ser fixado em Assembleia Geral; entretanto, se nem todos os acionistas exercerem o direito de preferência, as sobras das ações não subscritas devem ser rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem pedido para subscrevê-las (pedido de reserva de sobras) no boletim ou lista de subscrição.

Parágrafo Quinto: Nas Assembleias Gerais de Acionistas, cada sócio terá a faculdade de indicar, com antecedência, outro sócio para representá-lo, mediante a exibição de arquivamento na empresa do instrumento particular de exibição e arquivamento na empresa do instrumento particular de procuração correspondente, contendo poderes específicos para o ato.

Parágrafo Sexto: De todas as Assembleias Gerais de acionistas serão lavradas atas, devendo, os sócios presentes, consignar suas assinaturas em livro próprio.

Parágrafo Sétimo: As atas lavradas deverão ser lidas e discutidas na Assembleia Geral de Acionistas imediatamente após a realização do evento supra, para que, posteriormente, seja a mesma levada a registro no órgão público competente.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º: A Sociedade será administrada pela Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo Estatuto Social.

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERTIC

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado
na última folha deste documento

1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA-PR
CERTIFICO E DOU
PRESENTE COM A GARANTIA DE
DUPLICAÇÃO FIEL DO ORIGINAL

16 ABR 2021

Thiago Jordão Ribeiro M. - Tabelião
Maria Simone da Silva Sousa - Tabelião Substituto
Denise Cazumy Hirose - Escrevente Juramentada
Adriane José dos Reis - Escrevente Juramentada
Elizabeth Luciano Kato - Escrevente Juramentada

EM BRANCO

Parágrafo Primeiro: Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelos respectivos diretores, independentemente de qualquer caução ou garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração dos administradores.

Artigo 15º: Fica extinto o Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração pode ser criado a qualquer momento a pedido dos Diretores ou a pedido de qualquer acionista.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral deliberará acerca da criação do Conselho de Administração e aprovará as regras que regulamentem os atos do Conselho.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Artigo 16º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, assim designados: Diretor Presidente e Diretor Vice- Presidente, competindo-lhes, primordialmente, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e a legislação em vigor, bem como administrar a Sociedade, promovendo tudo o que necessário for à realização do respectivo objeto social.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: Sendo necessário, o prazo de gestão dos membros da Diretoria estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

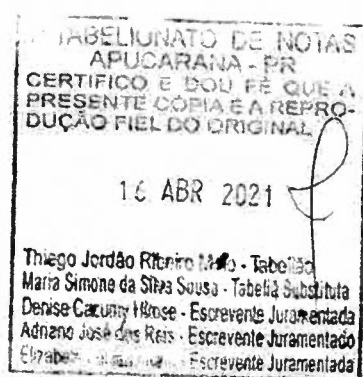
Artigo 17º: Em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância de cargo de algum Diretor, este será substituído pelo Diretor remanescente até seu retorno ou eleição de novo Diretor em Assembleia Geral, conforme o caso.

ARTIGO 18º: O Diretor Presidente, isoladamente, terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA-PR

O selo de Autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue à parte.

**EM BRANCO**

passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando sempre isoladamente.

Parágrafo 1º: O Diretor Presidente está autorizado a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto: dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da empresa, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo 2º: Para os efeitos legais determinados, o Diretor Presidente autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.

Artigo 19º: No limite de suas atribuições, o Diretor Presidente poderá, isoladamente, constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-los na prática de atos específicos de sua competência, detalhando no instrumento de procuração os poderes especiais e o prazo de duração, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 20º: Compete ao Diretor Vice-Presidente: as atribuições do Diretor Presidente, na sua falta.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21º: O Conselho Fiscal, somente se instalará a pedido de acionistas, na forma do art. 161 e seu § 2º da Lei nº 6.404/76, devendo ser composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes, podendo ser reeleitos, com a competência, deveres e responsabilidade definidos em lei.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que for realizada subsequente a sua instalação.

Parágrafo Segundo: A remuneração do Conselho Fiscal, quando instalado, será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado
na última folha deste documento

**1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PR**
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A
PRESENTE CÓPIA É A REPRO-
DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

16 ABR 2021

Thiago Jordão Ribeiro Melo - Tabelião
Maria Simone da Silva Sousa - Tabeliã Substituta
Denise Cacomy Hirose - Escrevente Juramentada
Arlindo José dos Reis - Escrevente Juramentado
Eliane Aparecida Kato - Escrevente Juramentada

EM BRANCO

Parágrafo Terceiro: No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado, em caso de empate, pelo mais idoso.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA

Artigo 22º: O exercício social da Sociedade terá início no dia 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o respectivo balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, mediante deliberação da Diretoria, levantar balanços semestrais ou intermediários e declarar dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços, observados os limites legais, bem como declarar dividendos à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23º: Do resultado do exercício serão deduzidas as seguintes parcelas, apurando-se o lucro líquido:

- a) Os prejuízos acumulados;
- b) A provisão para o Imposto de Renda.

Artigo 24º: Do lucro líquido serão deduzidos:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, do lucro líquido ajustado, como dividendo obrigatório aos acionistas.

Parágrafo Único: Quanto ao saldo remanescente, a Diretoria poderá propor, e a Assembleia deliberar, distribuí-lo aos acionistas ou destiná-lo para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, para amortização de dívidas. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder ao valor do Capital Social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de amortização, resgate, reembolso ou compra de ações, próprias ou de outras Sociedades, ou na incorporação ao Capital Social.

Artigo 25º: A Sociedade, mediante deliberação da Diretoria, poderá, *ad referendum* da Assembleia Geral, pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser apurados também com base em balanços patrimoniais de exercícios anteriores, bem como ser imputados aos dividendos mínimo obrigatório e preferenciais.

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

000032

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado
na última folha deste documento
entregue à parte.

**1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA-PR**
CERTIFICO E DECLARO QUE A
PRESENTE CÓPIA É A REPRO-
DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

16 ABR 2021

Thiago Jordão Ribeiro Melo - Tabelião
Mara Simone da Silva Sousa - Tabeliã Substituta
Denise Cazumy Hirose - Escrevente Juramentada
Adriano José dos Reis - Escrevente Juramentado
Eunice Luciano Kato - Escrevente Juramentada

EM BRANCO


CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

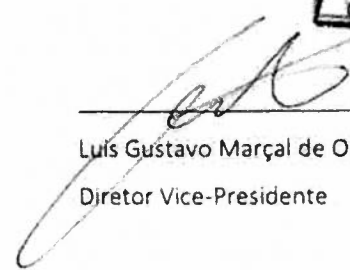
Artigo 26º: A Sociedade entrará em dissolução ou liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a instalação deste, que funcionará no período de liquidação.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

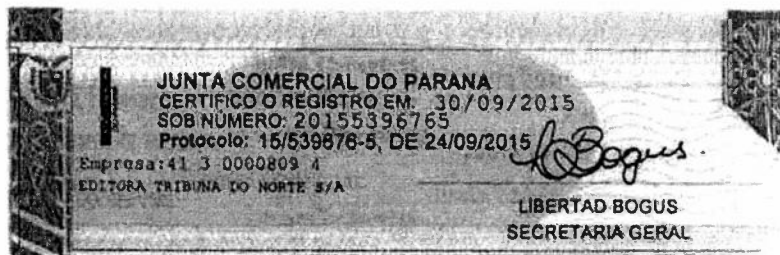
Artigo 27º: Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições legais vigentes.

Apucarana/PR, 30 de abril de 2014.


Baltazar Eustáquio de Oliveira
Diretor Presidente

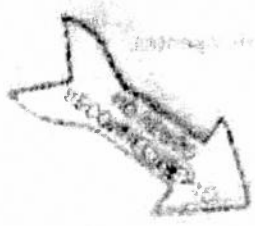

Luis Gustavo Marçal de Oliveira
Diretor Vice-Presidente

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



000034

1
2
3
4
5
6
7
8
9
0
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z
[
]
{
}



1º TABELIONATO DE NOTAS
THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO
 TABELIÃO
 APUCARANA - PR
 FUNARPEN

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FTE73899

1º TABELIONATO DE NOTAS
 APUCARANA - PR
 CERTIFICO E DOU FÉ QUE A
 PRESENTE CÓPIA É A REPRO-
 DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

16 ABR 2021

Thiego Jordão Ribeiro Melo - Tabelião
 Maria Simone da Silva Sousa - Tabeliã Substituta
 Denise Cazumy Hirose - Escrevente Juramentada
 Adriano José dos Freis - Escrevente Juramentada
 Elizabeth Luciano Kato - Escrevente Juramentada

1. TABELIONATO DE NOTAS
 APUCARANA - PARANA

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de:
 [CRsvLvs5] - GALTAZAR EUSTÁQUIO DE...
 OLIVEIRA.....
 [CRsvrXH1] - LUIZ GUSTAVO MARGAL DE...
 OLIVEIRA.....
 pela forma VERDADEIRA ou AUTÊNTICA.

Em testemunho Lu da verdade
 Apucarana, 07 de Julho de 2015

Denise
DENISE CAZUMY HIROSE
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

FUNARPEN & SELLO DIGITAL NI cME06 . 0000
 I. RxsGH - bXKJY , WTK0,
 Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

ANEXO III

TERMO DE POSSE PRESIDENTE

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 11h30min, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na sede social da Companhia, na Rua Des. Clotário Portugal, nº 1420, Centro, na cidade de Apucarana Paraná, toma posse como **Presidente**, eleito em Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, o Sr. **Baltazar Eustáquio de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, 4517, apto 91, Curitiba - Paraná. CEP 80240-010, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.458.854, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF/MF nº 055.444.409-72. O mandato será exercido pelo período de 3 (três) anos, ficando investido nas funções que lhe é conferida pela Lei e pelo Estatuto Social, mediante a assinatura do presente TERMO DE POSSE, de acordo com o artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. O Presidente ora eleito declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme o artigo 1.011, §1º do Código Civil. Para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE, sendo assinado pelo empossado.

Apucarana/Pr, 30 de abril de 2015


Baltazar Eustáquio de Oliveira
Diretor Presidente

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO





1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PR
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A
PRESENTE CÓPIA É A REPRO-
DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

16 ABR 2021

Thiago Jordão Ribeiro Melo - Tabelião
Maria Simone da Silva Sousa - Tabela Substituta
Denise Cecily Hirose - Escrevente Juramentada
Adriano José dos Reis - Escrevente Juramentado
Elizabeth Luciano Kato - Escrevente Juramentada

PL

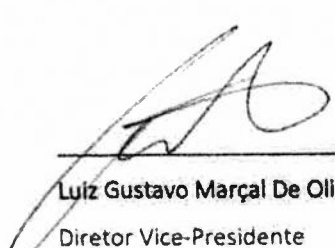
EM BRANCO

ANEXO IV

TERMO DE POSSE VICE-PRESIDENTE

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 11h30min, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na sede social da Companhia, na Rua Des. Clotário Portugal, nº 1420, Centro, na cidade de Apucarana Paraná, toma posse como Vice-Presidente, eleito em Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, o Sr. Luiz Gustavo Marçal De Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/11/1988, portador da cédula de identidade RG nº 9.999.677-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 062.277.909-58, residente e na Rua Rene Camargo de Azambuja, nº 465, apto 09, 9º Andar, Edifício Residencial Mendes, Centro, CEP: 86.800-090, na cidade de Apucarana, estado do Paraná. O mandato será exercido pelo período de 3 (três) anos, ficando investido nas funções que lhe é conferida pela Lei e pelo Estatuto Social, mediante a assinatura do presente TERMO DE POSSE, de acordo com o artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. O Vice-Presidente ora eleito declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme o artigo 1.011, §1º do Código Civil. Para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE, sendo assinado pelo empossado.

Apucarana/Pr, 30 de abril de 2015


Luiz Gustavo Marçal De Oliveira
Diretor Vice-Presidente

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO

000038-

1º TABELIONATO DE NOTAS TABELIONATO DE Nº. 4
THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO APLICAR
TABELÃO CERTIFICADO DE VERACIDADE A
PRESENTE CÓPIA E A REPRO-
DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

APLICAR
SELO
FUNARPEN

16 ABR 2021

Thiego Jordão Ribeiro Melo - Tabelião
Maria Simone da Silva Sousa - Tabelã Substituta
Denise Cazumy Hirose - Escrevente Juramentada
Adriano José dos Reis - Escrevente Juramentado
Elizabeth Luciano Kato - Escrevente Juramentada

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FTE73898

AD

EM BRANCO

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

CNPJ-MF – 82.423.096/0001-06

NIRE – 41300008094 – 22/02/1991

000039

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2021.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede social da Companhia, na Av. Zilda Seixas Amaral, 4270, Parque Indl. Norte, CEP nº 86.806-380, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, às 9:30h, se reuniram em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da sociedade **Editora Tribuna do Norte S/A**, representando a totalidade do Capital Social segundo as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, dispensada a publicação do Edital de Convocação pela Imprensa, nos termos do parágrafo 4, do artigo 124, e Inciso I do Artigo 294, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, mediante a entrega de contra recibo. Assumiu os trabalhos por aclamação dos presentes para presidir à assembleia o acionista **Baltazar Eustáquio de Oliveira**, nos termos estatutários, que convidou a mim, **João Marcos Presente**, como secretário *ad-hoc*, para redigir a ata da presente sessão, solicitando a leitura do Edital de Convocação com a pauta das deliberações, do seguinte teor: **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A**, CNPJ-MF nº 82.423.096/0001-65 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – São convidados os acionistas da Empresa **Editora Tribuna do Norte S/A**, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 14 de abril de 2.021, às 9:30h, na sede social da Companhia, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Av. Zilda Seixas Amaral, nº 4.270, Parque Indl. Norte, CEP nº 86.806-380, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1.** Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, das demais Demonstrações Financeiras relativos aos exercícios encerrados em 31/12/2018; 31/12/2019; e 31/12/2020; **2.** Eleição dos membros da Diretoria da Companhia para o triênio de 2.021 a 2.024; **3.** Fixação dos honorários da Diretoria; **4.** Outros assuntos de interesse da Sociedade. Apucarana – Pr, 05 de abril de 2.021. Baltazar Eustáquio de Oliveira. Dando início aos trabalhos, item **1**, O Presidente colocou sob apreciação e votação o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, e as demais Demonstrações Financeiras relativos aos exercícios encerrados em 31/12/2018; 31/12/2019; e 31/12/2020, esclarecendo que esses documentos foram publicados no Jornal Tribuna do Norte da cidade de Apucarana, Estado do Paraná, edição 8.981, Pag. B5, de 09/04/2021. Disse o Presidente que os avisos a que se refere o artigo 133, § 5º, da Lei nº 6.404/76, foram publicados no Jornal Tribuna do Norte da cidade de Apucarana, Paraná, nas edições : 8.514, Pag. C5 de 27/06/2019; 8.515, Pag. C2 de 28/06/2019; 8.516, Pag. C2 de 29/06/2019; 8.830, Pag. B4 de 13/08/2020;



EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

CNPJ-MF – 82.423.096/0001-06

NIRE – 41300008094 – 22/02/1991

000040

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2021.

8.831, Pag. B4 de 14/08/2020; 8.832, Pag. B3 de 15 a 17/08/2020; 8.987, Pag. B3 de 02 a 05/04/2021; 8.988, Pag. B4 de 06/04/2021, e 8.989, Pag. B3 de 07/04/2021, no caderno de Publicação Legal. Acrescentou o Presidente que as diretrizes adotadas para elaboração do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado e das demais Demonstrações Financeiras, relativas a esses exercícios, foram as exigidas pela legislação vigente e explanou sobre o resultado negativo apresentado na Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2018, a importância de R\$ 24.612,04 (vinte e quatro mil seiscentos e doze reais e quatro centavos); resultado negativo do exercício em 31/12/2019, a importância de R\$ 249.757,14 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos); resultado negativo do exercício em 31/12/2020, a importância de R\$ 24.026,61 (vinte e quatro mil, vinte e seis reais e sessenta e um centavos). Depois de discutidas as contas, e prestados os esclarecimentos necessários, o Presidente submeteu-as à votação, as quais, por unanimidade de votos, foram aprovadas sem restrições, com a abstenção dos legalmente impedidos. Em seguida, item 2, O Presidente expôs sobre a eleição da Diretoria, para o período de 2.021 a 2.024, com mandato até a eleição e posse dos substitutos pela Assembleia Geral Ordinária que se fizer realizar no ano de 2.024. Discutida a matéria e colocada em votação, ficou assim constituída a Diretoria que, entre si, elegeram o **Diretor Presidente: Baltazar Eustáquio de Oliveira**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Caracas, nº 345, Apto nº 1501, Bairro Santa Rosa, CEP nº 86.050-070, portador da Carteira de Identidade Civil, nº RG 1.458.854, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, C.P.F. nº 055.444.409-72; **Diretor Vice Presidente; André Luis Marçal de Oliveira**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua José Francisco Ferreira, 165, Apto nº 1705, Edifício Brisas, Jardim Vale do Sol, CEP nº 86.803-130, portador da Carteira de Identidade Civil nº 8.608.729-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, C.P.F. nº 061.167.749-03, continuando, foi suspensa a sessão às 10h15min, para a posse dos Diretores. Reaberta, às 11:00h, o Presidente declarou que os eleitos, às 10h45min, haviam assinado o Termo de Posse, o qual fica como parte integrante desta Ata. No termo de posse, os Diretores eleitos declararam, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da



000041

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

CNPJ-MF – 82.423.096/0001-06

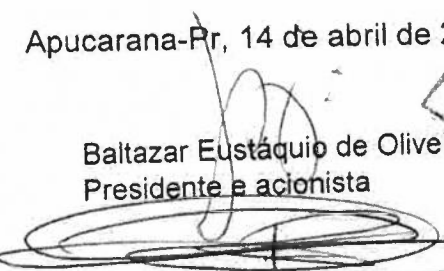
NIRE – 41300008094 – 22/02/1991

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2021.

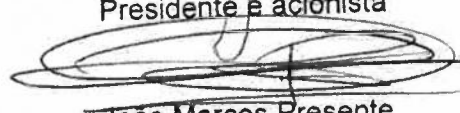
sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1011, § 1º, do Código Civil. Em seguida item "3", Proposta a remuneração global anual da Diretoria para o ano de 2.021, de até, no máximo, R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que será distribuída por deliberação da Diretoria, entre os membros da Diretoria, na primeira reunião que se fizer realizar, podendo, entretanto, ser dispensada, parcial ou totalmente, por um ou mais membros. A proposição recebeu aprovação unânime dos acionistas. O Presidente colocou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso. Não houve pronunciamento. Deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

A presente se acha transcrita no livro nº 01 de Atas de Assembleias Gerais, termo de autenticação nº 0644, em 11/07/1991, Junta Comercial do Paraná.

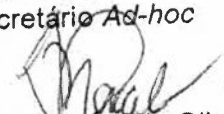
Apucarana-Pr, 14 de abril de 2021



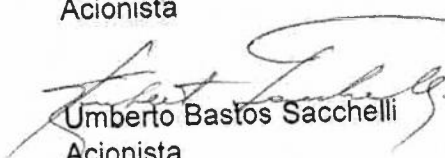
Baltazar Eustáquio de Oliveira
Presidente e acionista



João Marcos Presente
Secretário Ad-hoc



Lilian Marçal de Oliveira
Acionista




Umberto Bastos Sacchelli
Acionista

000042

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
 RUA CRISTINA Nº 1202, CENTRO, CEP: 85.400-704 - FONE: (41) 3422-1043 - APUCARANA - PR
 THIAGO JORDÃO RIBEIRO MELO
 TABELÃO PÚBLICO

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
BALTAZAR BUSTAQIÃO DE OLIVEIRA.....
 Apucarana, 18 de Abril de 2021
 Em testemunho _____ da verdade.

[Handwritten Signature]
ELIZABETH LUCIANO KATO
 ESCRIVENTE JURAMENTADA



13.67 - SELO DIGITAL Nº 0018404CVAA00000023671212 Vali.de
 esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/Consulta> - NÃO ACEITE SEM
 VALIDAR O SELO

1º TABELIONATO DE NOTAS
 THIAGO JORDÃO RIBEIRO MELO
 TABELÃO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
 RUA CRISTINA Nº 1202, CENTRO, CEP: 85.400-704 - FONE: (41) 3422-1043 - APUCARANA - PR
 THIAGO JORDÃO RIBEIRO MELO
 TABELÃO PÚBLICO

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
JOÃO MARCOS PRESENTE.....
 Apucarana, 18 de Abril de 2021.
 Em testemunho _____ da verdade.

[Handwritten Signature]
ELIZABETH LUCIANO KATO
 ESCRIVENTE JURAMENTADA



13.67 - SELO DIGITAL Nº 0018404CVAA00000023672210 Vali.de
 esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/Consulta> - NÃO ACEITE SEM
 VALIDAR O SELO

1º TABELIONATO DE NOTAS
 THIAGO JORDÃO RIBEIRO MELO
 TABELÃO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
 RUA CRISTINA Nº 1202, CENTRO, CEP: 85.400-704 - FONE: (41) 3422-1043 - APUCARANA - PR
 THIAGO JORDÃO RIBEIRO MELO
 TABELÃO PÚBLICO

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
LILIAN MARCAL DE OLIVEIRA.....
 Apucarana, 18 de Abril de 2021.
 Em testemunho _____ da verdade.

[Handwritten Signature]
ELIZABETH LUCIANO KATO
 ESCRIVENTE JURAMENTADA



13.67 - SELO DIGITAL Nº 0018404CVAA0000002367321Y Vali.de
 esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/Consulta> - NÃO ACEITE SEM
 VALIDAR O SELO

1º TABELIONATO DE NOTAS
 THIAGO JORDÃO RIBEIRO MELO
 TABELÃO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
 RUA CRISTINA Nº 1202, CENTRO, CEP: 85.400-704 - FONE: (41) 3422-1043 - APUCARANA - PR
 THIAGO JORDÃO RIBEIRO MELO
 TABELÃO PÚBLICO

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
UMBERTO BASTOS SACCHELLI.....
 Apucarana, 18 de Abril de 2021.
 Em testemunho _____ da verdade.

[Handwritten Signature]
ELIZABETH LUCIANO KATO
 ESCRIVENTE JURAMENTADA



13.67 - SELO DIGITAL Nº 0018404CVAA0000002367421W Vali.de
 esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/Consulta> - NÃO ACEITE SEM
 VALIDAR O SELO

1º TABELIONATO DE NOTAS
 THIAGO JORDÃO RIBEIRO MELO
 TABELÃO

1º TABELIONATO DE NOTAS
 THIAGO JORDÃO RIBEIRO MELO
 TABELÃO

000043

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
CNPJ-MF – 82.423.096/0001-65

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

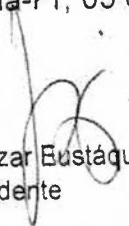
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 14 de abril de 2021, às 9:30h, na sede social, na Av. Zilda Seixas Amaral, 4270, Parque Indl. Norte, CEP nº 86.806-380, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- 1- Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício e das demais Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2018; 31/12/2019 e 31/12/2020.
- 2- Eleição da Diretoria, para o triênio de 2021 a 2024;
- 3- Fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 2021;
- 4- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Apucarana-Pr, 05 de abril de 2021

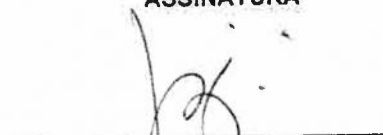
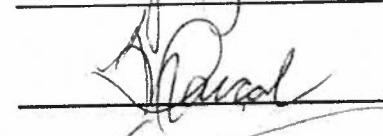
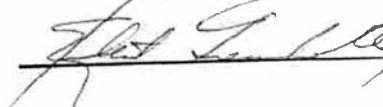

Baltazar Eustáquio de Oliveira
Presidente

000044

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
CNPJ-MF – 82.423.096/0001-65

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Os abaixo assinados, acionistas da “**Editora Tribuna do Norte S/A**”, nos termos do artigo 294, Inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, atualizada pela Lei nº 10.303/01, declaram o recebimento do Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária, no dia 14 de abril de 2021, às 9:30h, na sede social, na Av. Zilda Seixas Amaral, 4270, Parque Indl. Norte, CEP nº 86.806-380, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

NOME DO ACIONISTA	DATA DO RECEBIMENTO	ASSINATURA
Baltazar Eustáquio de Oliveira	<u>05/04</u> /2021	
Lilian Marçal de Oliveira	<u>05/04</u> /2021	
Umberto Bastos Sacchelli	<u>05/04</u> /2021	

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/ACNPJ-MF – 82.423.096/0001-65
NIRE – 41300008094 – 22/02/1991

000045

TERMO DE POSSE PRESIDENTE

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 10h45min, na sede social da Sociedade, **Editora Tribuna do Norte S/A**, na Av. Zilda Seixa Amaral, nº 4270, Parque Indl. Norte, CEP nº 86.806-380, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, toma posse como Diretor eleito na Assembleia Geral Ordinária desta data: **Diretor Presidente: Baltazar Eustáquio de Oliveira**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Caracas, nº 345, Apto 1501, Bairro Santa Rosa, CEP nº 86.050-070, portador da Carteira de Identidade Civil, nº RG 1.458.854, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, C.P.F. nº 055.444.409-72; com mandato até a eleição e posse dos substitutos pela Assembleia Geral Ordinária que se fizer realizar no ano de 2024, ficando investido na função que lhe é conferida pela Lei e pelo Estatuto Social, mediante a assinatura do Presente **TERMO DE POSSE**, de acordo com o artigo 149 da Lei nº 6.404/76. O Presidente ora eleito declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1011, § 1º, do Código Civil.

Para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, sendo assinado pelo empossado.

Apucarana-Pr, 14 de abril de 2021.

Baltazar Eustáquio de Oliveira
Diretor Presidente

000046

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
AV. CURITIBA Nº 1702, CENTRO, Cep. 85.000-704 - FONE (41) 3422-1045 - APUCARANA - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
THIEGO JOSE DO MILLE
RIBEIRO MELO

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
BALTAZAR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA

Apucarana, 16 de Abril de 2021
Em testemunho da verdade

ELIZABETH LUCIANO KATO
ESCREVENTE JURAMENTADA



13.67 - SELO DIGITAL Nº 0018404CVAA00000023678210 Válido
em <http://horus.funarpem.com.br/Consulta> - NÃO ACEITE SEM
VALIDAR O SELCO

1º TABELIONATO DE NOTAS
THIEGO JOSE DO MILLE
RIBEIRO MELO
APUCARANA - PR

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

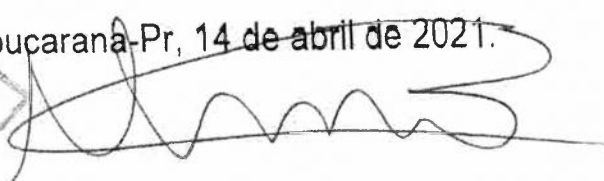
CNPJ-MF – 82.423.096/0001-65
NIRE – 41300008094 – 22/02/1991

000047

TERMO DE POSSE VICE PRESIDENTE

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 10h45min, na sede social da Sociedade, **Editores Tribuna do Norte S/A**, na Av. Zilda Seixas Amaral, nº 4270, Parque Indl. Norte, CEP nº 86.806-380, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, toma posse como Diretor eleito na Assembleia Geral Ordinária desta data: **Diretor Vice Presidente; André Luís Marçal de Oliveira**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua José Francisco Ferreira, nº 165, Edifício Brisas, Jardim Vale do Sol, CEP nº 86.803-130, portador da Carteira de Identidade Civil nº 8.608.729-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, C.P.F. nº 061.167.749-03; com mandato até a eleição e posse dos substitutos pela Assembleia Geral Ordinária que se fizer realizar no ano de 2024, ficando investido na função que lhe é conferida pela Lei e pelo Estatuto Social, mediante a assinatura do Presente **TERMO DE POSSE**, de acordo com o artigo 149 da Lei nº 6.404/76. O Vice Presidente ora eleito declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1011, § 1º, do Código Civil. Para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, sendo assinado pelo empossado.

Apucarana-Pr, 14 de abril de 2021.


André Luís Marçal de Oliveira
Diretor Vice-Presidente

000048

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
AV. CUIABÁ, Nº 1102, CENTRO, Cep. 86.000-704 - FONE: (41) 3627-1515 - APUCARANA - PR

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
ANDRÉ LUIS MARÇAL DE OLIVEIRA.....

Apucarana, 18 de Abril de 2021.
Em testemunho 4 da verdade.

ELIZABETH LUCIANO KATO *ELK*
ESCREVENTE JURAMENTADA

13.67 - SELO DIGITAL Nº 0018404CVAA0000002367021M Val.de
o em <http://horus.funarpem.com.br/Consulta> - NÃO ACEITE SEM
VALIDAR O SELC



1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
THIEGO JORDÃO
TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
THIEGO JORDÃO
TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR



000049

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOÃO MARCOS PRESENTE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 034195, expedida em 24/10/1994, inscrito no CPF n° 52801772968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
52801772968	034195	JOAO MARCOS PRESENTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 13:42 SOB N° 20212230999.
PROTOCOLO: 212230999 DE 16/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102642638. CNPJ DA SEDE: 82423096000165.
NIRE: 41300008094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2021.
EDITORIA TRIBUNA DO NORTE S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Data, horário e Local: Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, às 11:00 horas, na sede da Editora Tribuna do Norte S/A, (a "Sociedade"), localizada na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 1420, centro, CEP nº 86.800-020 na cidade de Apucarana, Estado do Paraná

Convocação e Publicação: foram dispensadas a convocação e publicação, em razão da presença de todos os acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme faculta o Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404-76.

Presença: acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme Lista de Presença de Acionistas da "Sociedade", anexa, denominada **ANEXO I**.

Mesa: para conduzir os trabalhos, foi indicado Presidente da Mesa o Sr. Baltazar Eustáquio de Oliveira, que indicou a mim como Secretária, Lilian Marçal de Oliveira.

Ordem do dia: 1. Deliberar sobre a renúncia espontânea do Sr. Luiz Gustavo Marçal de Oliveira, do cargo de Diretor Vice-Presidente; 2. Eleição do diretor Vice-Presidente para o mandato complementar até 2021; 3. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Lavratura da Ata: Autorizada a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404-76, bem como a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme parágrafo 2º do artigo 130 do mesmo diploma legal.

Deliberações: Iniciando os trabalhos, item "1", foi discutida a renúncia do cargo de Vice-Presidente pelo Sr. Luiz Gustavo Marçal de Oliveira, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Caracas, 345, Apto 1501. 15º andar, Bairro Santa Rosa, Londrina – Paraná, CEP nº 86.050-070, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.999.677-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF/MF nº 062.277.909-58, sendo eleito em Assembleia Geral Ordinária de 01/08/2018. A renúncia ocorreu em 11/02/2019 conforme carta de renúncia ao cargo que segue anexo a esta Ata,

[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 12:11 SOB Nº 20191476544.
PROTOCOLO: 191476544 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901531697. NIRE: 4130008094.
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A



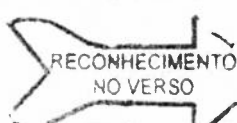
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

após discutida a matéria foi aceita a renúncia do Sr. Luiz Gustavo Marçal de Oliveira; item “2”, foi deliberado acerca da eleição da Diretoria, restando eleito para o cargo de Vice-Presidente, o **Sr. André Luis Marçal de Oliveira**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Caracas, 345, Apto 1501, 15º andar, Bairro Santa Rosa, Londrina – Paraná, CEP nº 86.050-070, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.608.729-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF/MF nº 061.167.749-03 o qual foi investido em seu respectivo cargo mediante a assinatura do termo de posse anexo à presente Ata denominado **ANEXO II**, o qual será lavrado em livro próprio da sociedade. Prosseguindo, item “3”, o Presidente declarou livre a palavra para abordagem de outros assuntos de interesse social. Ninguém se manifestou.

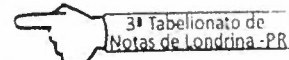
Encerramento: Em seguida, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a Sessão, procedida à leitura da ata, achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário.

Apucarana – Pr, 12 de fevereiro de 2019.



Baltazar Eustáquio de Oliveira
Presidente da Mesa e Acionista

Lilian Marçal de Oliveira
Secretária e acionista



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 12:11 SOB Nº 20191476544.
PROTOCOLO: 191476544 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901531697. NIRE: 41300008094.
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
CNPJ-MF – 82.423.096/0001-65
NIRE – 413.0000809-4 – 22/02/1991

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE
FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

ACIONISTA	QUALIFICAÇÃO	Nº DE AÇÕES	PRESENÇA
Baltazar Eustáquio de Oliveira	Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, residente e domiciliado na Rua Caracas, 345, Ap 15, Bairro Sta Rosa, CEP 86050-070, Londrina – Paraná, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 1.458.854 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 055.444.409-72	1.300.000	
Lilian Marçal de Oliveira	Brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Caracas, 345, Ap 15, Bairro Sta Rosa, CEP 86050-070, Londrina – Paraná, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 1.267.619-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 101.307.649-49	200.000	
Umberto Bastos Sacchelli	Brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na Rua Colonial nº 350, Casa 2, CEP 86.810-000, portador da carteira de Identidade RG nº 154.458 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.183.619-49	500.000	
		2.000.000	

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 12:11 SOB Nº 20191476544.
PROTOCOLO: 191476544 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901531697. NIRE: 41300008094.
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

CNPJ-MF – 82.423.096/0001-65

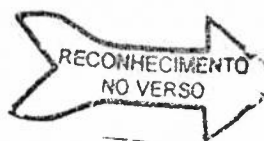
NIRE – 413.0000809-4 – 22/02/1991

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO II

TERMO DE POSSE DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 11h45min, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na sede social da Companhia, na Rua Desembargador Clotário Portugal, 1420, centro, CEP 86.800-020, toma posse como Diretor Vice-Presidente, eleito em Assembléia geral Extraordinária, realizada nesta data, o Sr. André Luis Marçal de Oliveira, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Caracas, 345, Bairro Santa Rosa, Londrina – Paraná, CEP nº 86.050-070, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.608.729-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF/MF nº 061.167.749-03. O mandato será complementar exercido até o ano de 2021, ficando investido nas funções que lhe é conferida pela Lei e pelo Estatuto Social, mediante a assinatura do presente TERMO DE POSSE, de acordo com o artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme o artigo 1.011, §1º do Código Civil. Para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE, sendo assinado pelo empossado.



Apucarana – Pr, 12 de fevereiro de 2019

André Luis Marçal de Oliveira
Diretor Vice-Presidente



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 12:11 SOB Nº 20191476544.
PROTOCOLO: 191476544 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901531697. NIRE: 4130008094.
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000055

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR

AV. CURITIBA, N° 1202, CENTRO, CEP: 85.600-700 - FONE: (41) 3422-1045 - APUCARANA - PR

THIAGO J. RIBEIRO MELO
TABELIONÁRIO

APUCARANA

PR

Reconheço e dou fé pela forma VERDADEIRA ou AUTÊNTICA

de firma(s) de

ANDRE LUIS MARÇAL DE OLIVEIRA

Apucarana, 28 de Março de 2019. Em testemunho da verdade

RAFAEL ANGELO DELGADO - ESCRIVENTE JURAMENTADO

Valor R\$ 12,15

SELO DIGITAL N° VuXmE uNVLC cNsaP - eFioX UEAZG

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

NÃO ACELHE SEM VALIDAR O SELO

TABELIONATO DE NOTAS
DE JORJÃO RIBEIRO MELO
TABELIÃO
APUCARANA
LIL PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 12:11 SOB N° 20191476544.
PROTOCOLO: 191476544 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901531697. NIRE: 4130008094.
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000056

Apucarana, 11 de fevereiro de 2019

Ilmo. Sr.
BALTAZAR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
Rua Des. Clotário Portugal, 1420
Apucarana – Pr.

REF: RENUNCIA AO CARGO DE DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Venho comunicar a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo que exerço como Diretor Vice-Presidente dessa sociedade, a partir de 12/02/2019, para o qual fui eleito em reunião do Conselho de Administração de 01/08/2018, por razões de foro íntimo.

Aproveito para agradecer a confiança em mim depositada.

Atenciosamente.

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Luiz Gustavo Marçal de Oliveira



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 12:11 SOB Nº 20191476544.
PROTOCOLO: 191476544 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901531697. NIRE: 4130008094.
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000057

77

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA - PR

AV. COSTA, N° 1202, CENTRO, Cep. 83.800-700 - FONE: (41) 3422-1045 - APUCARANA - PR

THIEGO - GERENTE REGIONAL MEIO DIGITAL

Reconheço e dou fé pela forma VERDADEIRA ou AUTÊNTICA a
 firma(s) de
 LUIZ GUSTAVO MARCAL DE OLIVEIRA.....

Apucarana, 28 de Março de 2019. Em testemunho da verdade

RAFAEL ANGELO DELGADO - ESCRIVENTE JURAMENTADO
 Valor: R\$ 12,15

DIGITAL N° MuXIU 6n9C4 wmysh - Kmmfl VWHJ
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 12:11 SOB N° 20191476544.
 PROTOCOLO: 191476544 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901531697. NIRE: 41300008094.
 EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000058



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 20/2021 Inexigibilidade nº 01/2021

Justifica-se a contratação da empresa EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A, inscrita no CNPJ nº 82.423.096/0001-65, inscrição estadual nº 906.24893-05, com endereço comercial sito à Rua Zilda Seixas Amaral, nº 4270, Parque Industrial Zona Norte, na cidade de Apucarana/PR, com o objetivo da contratação de 12 (doze) assinaturas do Jornal “Tribuna do Norte”, pelo prazo de 24 meses (bianual), com direito a mais 03 (três) exemplares cortesia por dia.

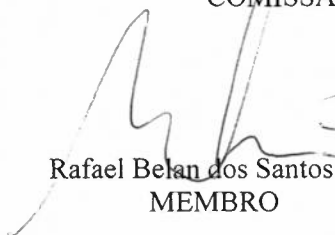
Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, com a justificativa do departamento jurídico, decidimos pela modalidade de Inexigibilidade, face ao valor e bem como a falta de competitividade do objeto na cidade de Apucarana. A despesa decorrente da presente dispensa será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Apucarana/PR, alocados no Orçamento vigente, na seguinte rubrica orçamentária: Dotação Principal: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Desdobramento: 3.3.90.30.39.01.00 – Assinaturas de periódicos e anuidades.

Utilizando-se dos critérios citados, justificamos o ato. Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente: **Lei 8.666, Art. 25, caput: é inexigível a legislação quando houver inviabilidade de competição.**

Devido ao embasamento, a inexigibilidade em tela é praticável pela singularidade do objeto, e foi constatado que atende às necessidades do Legislativo. Fixado o preço no valor de R\$7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais) como valor global. Para a contratação da citada como vencedora, lembramos ainda que é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar ou não, pela contratação, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitação, bem como da Procuradoria Jurídica, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Apucarana/PR, 21 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ATO Nº 21/2021


Rafael Belan dos Santos
MEMBRO


Allison Tiago Pellizer
- PRESIDENTE


Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 21 de outubro de 2021.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2021, solicito de Vossa Senhoria um PARECER JURÍDICO quanto à legalidade do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, referente ao Processo Administrativo nº 20/2021, tendo como objeto a contratação de 12 (doze) assinaturas do Jornal impresso “Tribuna do Norte”, pelo prazo de 24 meses (bianaual), com direito a mais 03 (três) exemplares cortesia por dia, a serem entregues na Câmara Municipal de Apucarana/PR.

Respeitosamente,



Allison Tiago Pellizer

Presidente da Comissão de Compras e Licitações

AO

DEPARTAMENTO JURIDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

000060



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Parecer Jurídico

Processo Administrativo 20/2021

Assunto: Assinatura de Periódicos – Inexigibilidade de licitação –
Enquadramento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93

Sr. Presidente,

A Comissão de Licitação encaminha o presente processo para manifestação jurídica quanto à manutenção (ou modificação) do enquadramento atualmente adotado para assinaturas de periódicos, como no caso do JORNAL TRIBUNA DO NORTE, por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Com efeito, atualmente, a doutrina e a jurisprudência das Cortes de Contas têm se posicionado pelo enquadramento desse objeto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e não no inciso I do referido dispositivo legal. Senão vejamos.

Existem duas formas de contratações de revistas, jornais e periódicos: diretamente do editor ou por meio de distribuidores. Normalmente, a aquisição diretamente do editor revela-se economicamente mais vantajosa. Nesses casos, em regra, o editor detém os direitos exclusivos sobre a obra, o que induz à inexigibilidade de licitação.

Marçal Justen Filho ensina que:

“As causas de inviabilidade de competição podem ser reunidas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado. Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de

competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condições de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.

Na segunda categoria, podem existir diversos sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz a necessidade estatal. O problema da inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas". (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª edição, São Paulo: Dialética, 2010, p. 357-358).

Da análise dos documentos contidos no procedimento, a contratação de periódicos e de outros serviços (como no presente caso) enquadra-se em ambas as categorias definidas pelo renomado autor. A Administração motiva a necessidade de determinado objeto, em razão de suas peculiaridades e apenas determinado sujeito o produz e o comercializa.

Nessa esteira, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no artigo "Contratação de Periódicos-Jornais e Revistas" (Acessado em 07/02/2019 in <https://pt.slideshare.net/jacobyfernandesadvogados/06-jacoby-contratacao-de-periodicos-jornais-e-revistas>), ensina que, nesses casos, "há inviabilidade fática e jurídica absolutas de competição, ensejando o enquadramento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93".

Com efeito, o inciso I aplica-se ao caso em que o editor possui diversos representantes, porém possui um único representante na localidade. Nesse caso, conforme ensina Jacoby Fernandes no citado artigo "a inviabilidade de competição não é mais absoluta, mas circunstancial decorrente da localização geográfica do futuro contratado, fato que pode ou não ser efêmero, temporário".

Em complemento, observamos que o Tribunal de Contas do Distrito Federal possui decisões no sentido de que a assinatura de revistas e periódicos, quando adquiridos diretamente das editoras responsáveis pela publicação, será inexigível a licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 (Ex.: Decisão nº 8016/96).



Não obstante, o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 exige que na instrução dos processos de dispensa e de inexigibilidade sempre conste a razão da escolha do fornecedor ou executante (inciso II) e a justificativa do preço (inciso III). No presente caso, tais justificativas encontram-se encartadas.

Diante de todo exposto, conclui-se que, do ponto de vista jurídico, de acordo com a melhor doutrina, o enquadramento correto para a assinatura de periódicos e produtos correlatos, quando adquiridos diretamente do editor que os produz e comercializa, é no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da absoluta inviabilidade de competição e não no inciso I do mesmo dispositivo legal, recomendando-se que, em casos similares, doravante seja adotado esse entendimento.

Este é o Parecer que submeto à apreciação de V. Sa.

27 de outubro de 2021



PETRONIO CARDOSO

OAB24439PR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021

Processo Administrativo nº 20/2021

Respaldado no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 20/2021, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A, inscrita no CNPJ nº 82.423.096/0001-65, na contratação de 12 (doze) assinaturas do Jornal “Tribuna do Norte”, pelo prazo de 24 meses (bianaual), com direito a mais 03 (três) exemplares cortesia por dia, no valor total de R\$7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 27 de outubro de 2021.

Franciley Preto Godoi “Poim”
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 A - Sítio 133 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7001 - www.apucarana.pr.leg.br

000064


DATA: 28/10/2021

JORNAL: TRIBUNA DO NORTE

EDIÇÃO Nº: 9.131 **PÁG.:** B4

DOCUMENTO: TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADM Nº 20/2021


 **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 A - Sítio 133 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7001 - www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inscrição de Licitação nº 01/2021
Processo Administrativo nº 20/2021

Respeitado no Art. 25, caput, de Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 20/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, através de inscrição de Licitação, com a empresa, **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A**, inscrita no CNPJ nº 12.423.096/0001-60, na contratação de 12 (doze) exemplares do Jornal "Tribuna do Norte", pelo prazo de 24 meses (bi-anual), com direito a mais 03 (três) exemplares extras por dia, no valor total de R\$7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais). **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publicação e cumprimento:
Apucarana, 27 de outubro de 2021.


Frazley Preto Godon Poins
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana

000000



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	20		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de 12 (doze) assinaturas do Jornal Tribuna de Norte (periódico) pelo prazo bianual (24 meses) com direito a mais 3 (três) exemplares cortesia por dia.		
Dotação Orçamentária*	3390303901000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.975,00		
Data Publicação Termo ratificação	28/10/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>		

Data Cancelamento

CPF: 72202572953 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CONTRATO 16/2021

Processo Administrativo nº 20/2021

Inexigibilidade nº 01/2021

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DIÁRIO DO JORNAL IMPRESSO TRIBUNA DO NORTE QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A EMPRESA EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Franciley Preto Godoi "Poim", brasileiro, casado, residente à Rua Luiz Montanari, nº 107, Pirapó, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 4.367.751-9 SSP/PR, CPF nº 528.051.159-53 e de outro lado a empresa **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A**, situada à Av. Zilda Seixas Amaral nº 4270, Parque Industrial Zona Norte, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ nº **82.423.096/0001-65**, neste ato representado por **Baltazar Eustaquio de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.458.854 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 20/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 01/2021, na forma de execução direta, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela legislação pertinente e demais condições fixadas no Edital, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Tem como objeto a contratação de 12 (doze) assinaturas do Jornal Impresso Tribuna do Norte, pelo prazo de 24 meses (BIANUAL) e mais 03 (três) exemplares por cortesia, a serem entregues na Câmara Municipal de Apucarana/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, caput, e fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, conforme proposta da **CONTRATADA** datada de 18/10/2021, que fazem parte integrante deste instrumento,



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000067

independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação aos demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato por um período de 24 (vinte e quatro) meses é de **R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais)**.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias: Principal: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ. Desdobramento: 3.3.90.30.39.01.00 – Assinaturas de periódicos e anuidades, da Câmara Municipal de Apucarana.

3.3 A CONTRATADA compromete-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos à empresa serão efetivados à vista, mediante depósito na seguinte conta bancária: Banco do Brasil, Agência nº 0355-7, Conta Corrente nº 42.406-4, após assinatura deste contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000068

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 A entrega periódica dos Jornais deverá ser feita dentro do prédio da Câmara Municipal de Apucarana, sito a Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, CEP 86800-235, Apucarana/PR.

5.2 A vigência do contrato é de 02 (dois) anos, a iniciar na data de 16/11/2021 até 16/11/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas com o transporte quando solicitado, com o pessoal e com o equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos bens;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações da CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que cumpridas as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, solicitar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, e, em consequência, isenta a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000069

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, e das demais constantes do Edital;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie à contratada, na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam. Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Apucarana
Franciley Preto Godoi "Poim"

Editora Tribuna do Norte S/A.
Baltazar Eustáquio de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021
CONTRATO Nº 16/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA.

CONTRATADA: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A, inscrita no CNPJ nº 82.423.096/0001-65

OBJETO: Contratação de 12 (doze) assinaturas do Jornal “Tribuna do Norte”, pelo prazo de 24 meses (bianual), com direito a mais 03 (três) exemplares cortesia por dia.

VALOR CONTRATUAL: R\$7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: de 16/11/2021 a 16/11/2023.

FORMA DE PAGAMENTO: Transferência Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

Apucarana, 28 de outubro de 2021.


Câmara Municipal de Apucarana
Franciley Preto Godoi “Poim”
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE EMPENHO

1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000269/2021	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Dotação 01.031.0001.2.107.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS
 Desdobramento 3390390100 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00029 EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
 Endereço
 CNPJ/CPF 82.423.096/0001-65 Fone 3420-1177 Cidade

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Inexigibilidade	01		16	28/10/21	28/10/21

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.200.000,00	204.732,76	7.975,00	196.757,76

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REF. ASSINATURA BIANUAL DO JORNAL IMPRESSO TRIBUNA DO NORTE, SENDO 12 EXEMPLARES E MAIS 3 DE CORTESIA, A SEREM ENTREGUES NA CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, CONFORME CONTRATO No 16/2021 - INEXIGIBILIDADE No 01/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 20/2021.	7.975,00	7.975,00

Local da Entrega	Valor Líquido	7.975,00
------------------	----------------------	----------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). _____ Ordenador da Despesa Franciley Preto Godoi Presidente	_____ Leila Tiyomi Hirakuri Contadora
---	---	--

RECIBO sete mil novecentos e setenta e cinco reais *****

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor _____ Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
 Data ____/____/____.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA 000072


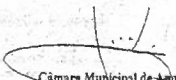
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 / www.apucarana.pr.leg.br

DATA: 29/10/2021

JORNAL: TRIBUNA DO NORTE

EDIÇÃO Nº: 9.132 PÁG.: B3

**DOCUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADM Nº 20/2021**

	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA <small>Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 / 0800-6487002 / www.apucarana.pr.leg.br</small>
<u>EXTRATO DE CONTRATO</u>	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021 EXIGIBILIDADE Nº 01/2021 CONTRATO Nº 16/2021	
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA.	
CONTRATADA: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A, inscrita no CNPJ nº 52.423.096/0001-65	
OBJETO: Contratação de 12 (doze) assinaturas do Jornal "Tribuna do Norte", pelo prazo de 24 meses (biannual), com direito a mais 05 (cinco) exemplares cortesia por dia.	
VALOR CONTRATUAL: R\$7.915,00 (sete mil, noventa e cinco reais)	
VIGÊNCIA: de 16/11/2021 a 16/11/2023.	
FORMA DE PAGAMENTO: Transferência Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.	
Apucarana, 26 de outubro de 2021.	
 Câmara Municipal de Apucarana Franciney Preto Godoi "Poim" PRESIDENTE	